

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA N.º 139/2022

EMENTA: Concede recurso a título de diária à Chefe do Legislativo Municipal e, dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor vice Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associado ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a Antongnione Madeiro Cardoso da Costa, portador do CPF 096.981.414-30, residente a Rua José Severino Marques, 39 - Centro - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (Dentro do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal-RN com o objetivo de participar de reunião de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, na sede da FECAM/RN, no(s) dia(s) 21 de julho de 2022, tendo a viagem marcada para o dia 21 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 20 de julho de 2022.

Fábio Duarte da Silva

Vice Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 32841180

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

PORTARIA

PORTARIA N.º 140/2022

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a AIRTON TANOEIRO DUARTE ALVES, portador do CPF 068.856.454-27, residente nesta cidade de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (Dentro do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar de reunião de interesse do Município de Baía Formosa/RN na Sede da FECAM/RN no(s) dia(s) 21 de julho de 2022, tendo a viagem marcada para o dia 21 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 20 de julho de 2022 .

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baia Formosa/RN, 20 de julho de 2022.

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa

Vereador Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 33655083

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA PORTARIA

PORTARIA N.º 141/2022

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo nº 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a DAVID BEZERRIL DE LIMA, portador do CPF 596.871.854-49, residente nesta cidade de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (Dentro do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal-RN com o objetivo de participar de reunião de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, na sede da FECAM/RN, no(s) dia(s) 21 de julho de 2022, tendo a viagem marcada para o dia 21 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa

Vereador Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 58600531

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE

CONTRATO Nº 001/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na Praça São Sebastião, 452, Centro, CEP: 59.178-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu Presidente o Sr FRANCISCO HAMILTON BEZERRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1055249-ITEP/RN, inscrito no CPF: 638.377.304-68, residente na Rua Francisco Sabino Linhares, 515, Dr Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI, CNPJ: 21.789.935/0001-79 com sede na Rua Lúcia Viveiros, 255, Condomínio Central Park, torre "4", Apto 901, Néópolis CEP: 59.086.005, Natal/RN por intermédio do seu representante legal, Sr MADSON FERREIRA DE MELO, brasileiro, portador da CNH nº 034.971.434-27 - DETRAN/RN, inscrito no CPF:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

026.108.594-81 e registrado no CRA/RN nº TECNOL - 426 doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, e, demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

COM CÁLCULO REAJUSTE INPC

Serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações.

Mensal

R\$ 3.850,00

R\$ 4.308,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo e de reajuste com escopo, respectivamente, no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, relativo à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações na Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Caraúbas

Atividade/ação: Gestão e manutenção dos serviços da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

5. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3. Conforme cláusula primeira, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajustamento de valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta do Termo de Contrato nº 001/2021, de acordo com a tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UND

VALOR MENSAL (R\$)

ORIGINAL

VALOR

MENSAL (R\$)

Caraúbas/RN, 08 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

MFM ASSESSORIA E CONSULTA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI

FRANCISCO HAMILTON BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

(CONTRATANTE)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Julho de 2022

MADSON FERREIRA DE MELO

Representante Legal

(CONTRATADA)

Publicado por: Francisco Hamilton Bezerra
Código Identificador: 65234272

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA DO TIPO LETREITO EM AÇO INOX

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450 (40.727.493/0001-80), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA DO TIPO LETREITO EM AÇO INOX, com o valor total julgado de R\$ 9.979,00 (nove mil novecentos e setenta e nove reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

JOSÉ SEVERIANO DE FIGUEIREDO MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: José Severiano de Figueiredo Maia Junior
Código Identificador: 58605032

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

ATOS

ATO DA MESA

PALÁCIO JEOVÁ LOURENÇO DE QUEIROZ

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES – RN

Rua Joaquim Inácio, nº 49, Centro, Frutuoso Gomes – RN,
CEP: 59.890-000

Gabinete da Presidência

ATO DA MESA Nº 01, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designa Comissão Representativa da Câmara e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES – RN: No uso de suas atribuições previstas no art. 27, inciso V, da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 41 do Regimento Interno, resolve baixar o seguinte ato:

Art. 1º Fica designada uma Comissão Representativa da Câmara Municipal, para atuar no recesso legislativo, período compreendido entre 1º e 31 de julho,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

desempenhando as atribuições previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 41 do Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão que ora se constitui será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

§1º. Ficam designados como membros titulares da Comissão Representativa os Vereadores Niguie Vantie Tomaz de Andrade (MDB), Antônio Marquetulio Lourenço de Queiroz (MDB) e Jozivan Xavier da Silva (MDB).

§2º. Ficam designados como membros suplentes da Comissão Representativa os vereadores Lairton Câmara de Oliveira (MDB), Reginaldo Raimundo Câmara (MDB) e José Clézio Paulino Cavalcante (MDB).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Frutuoso Gomes - RN, em 28 de junho de 2022.

JOSILENE ARAÚJO DA SILVA

Presidente

Publicado por: JOSILENE ARAUJO DA SILVA
Código Identificador: 53317710

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

ATA

ATA DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA - 2021 - 2024

**ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE INSTALAÇÃO DA
LEGISLATURA 2021-2024, POSSE DOS VEREADORES
E VEREADORAS ELEITAS, ELEIÇÃO DA MESA
DIRETORA E POSSE DA PREFEITA E DO VICE-
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Ata da sessão especial de instalação da legislatura 2021-2024, em conformidade com o resultado eleitoral proclamado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, com a posse dos candidatos eleitos e eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo, em atos sequenciais, realizada ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2021, na Casa de Cultura, situada na Rua Ramiro Luiz Bezerra, n. 177, centro desta cidade. Às 00h10min (zero hora e dez minutos), o mestre de Cerimônia designado, senhor Raul Limeira de Sousa Neto, nos termos do art. 6º, do Regimento Interno, declarou instalada a sessão especial e convidou para presidir os trabalhos da presente sessão o senhor Vereador eleito e diplomado José Clézio Paulino Cavalcante, por ter sido o vereador mais votado no pleito de novembro de 2020. Na sequência, o cerimonial convidou para compor a Mesa a senhora Jandiara Sinara Jácome Cavalcante, prefeita eleita e diplomada, o senhor Gerdson Carlos Tomás da Silva, vice-prefeito eleito e diplomado, e ainda os seguintes vereadores eleitos e diplomados: Antônio Marquetúlio Lourenço de Queiroz, Érica Maria da Conceição Nunes, Gilvan Pereira de Oliveira, Josilene Araújo da Silva, Josivan Xavier da Silva, Lairton Câmara de Oliveira, Niguie Vantie Tomaz de Andrade e Reginaldo Raimundo Câmara. Dando início a sessão, o cerimonial passou a palavra para o senhor Presidente provisório, o qual, nos termos regimentais, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão especial de instalação da legislatura, posse dos eleitos e eleição da mesa diretora. Na sequência, convidou a todos para, em posição de respeito, entoar o Hino Nacional Brasileiro. Dando prosseguimento, o senhor Presidente convidou o vereador Antônio Marquetúlio Lourenço de Queiroz para secretariar os trabalhos, por ser o parlamentar com maior número de mandatos da atual legislatura e solicitou que o mesmo proceda com a leitura do compromisso de posse, no seguintes termos: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, OBEDECER AO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA E DESEMPENHAR COM ÉTICA E DECORO O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO POVO". Empós, o senhor Presidente solicita do Vereador Secretário AD-HOC que faça a chamada nominal de cada parlamentar, que de pé, com o braço direito estendido para frente e mão aberta, declarem, individualmente, "Assim prometo". Cumprida a formalidade, o Presidente declarou empossados os parlamentares no cargo de Vereador do Município de Frutuoso Gomes/RN que prestaram o compromisso e os convidou para assinarem o termo de posse, iniciando-se o mandato. Constatando a presença da maioria absoluta dos vereadores, o senhor Presidente provisório anunciou

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

a deflagração do processo de eleição da Mesa Diretora para o anuênio 2021, em conformidade com as determinações da Emenda à Lei Orgânica n. 04/2020 e Resolução n. 18/2020, ambas as normas publicadas no Diário Oficial da FECAM n. 1.035, no dia 15 de dezembro de 2020. Antes, porém de iniciar os trâmites para eleição, consta Requerimento dirigido ao Presidente, subscrito por todos os vereadores, pugnando pela antecipação das eleições das Mesas Diretoras de toda a legislatura, com fulcro na Resolução n. 18/2020 e no §6º, do art. 15, do Regimento Interno. Submetido a deliberação do plenário, restou aprovado o Requerimento aprovado por unanimidade, deferindo-se o pedido de antecipação das eleições da Mesa para os anos de 2022, 2023 e 2024 para este dia 1º de janeiro, junto com a eleição da primeira Mesa Diretora. A Presidência, logo em seguida, determinou a suspensão por 5 (cinco) minutos para recebimento da inscrição das chapas das eleições para a Mesa Diretora referente aos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024. Reaberta a sessão, houve apresentação das chapas, com a seguinte disposição e ano de exercício ao qual concorrem:

- GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA (Presidente), ANTONIO MARQUETULIO LOURENÇO DE QUEIROZ (Vice-Presidente), ERICA MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES (1º Secretária) e JOSIVAN XAVIER DA SILVA (2º Secretário); 2021
- JOSILENE ARAÚJO DA SILVA (Presidente), ERICA MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES (Vice-Presidente), ANTONIO MARQUETULIO LOURENÇO DE QUEIROZ (1º Secretário) e GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA (2º Secretário) – ano 2022;
- REGINALDO RAIMUNDO CÂMARA (Presidente), NIGUIE VANTIE TOMAZ DE ANDRADE (Vice-Presidente), JOSIVAN XAVIER DA SILVA (1º Secretário) e ERICA MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES (2º Secretário) – ano 2023;
- NIGUIE VANTIE TOMAZ DE ANDRADE (Presidente), REGINALDO RAIMUNDO CÂMARA (Vice-Presidente), ERICA MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES (1º Secretária) e JOSIVAN XAVIER DA SILVA (2º Secretário) – ano 2024;

Tendo as chapas obedecidos as prescrições legais, o senhor Presidente provisório deferiu o registro e declarou aptas para votação. O Presidente informa que ocorrerão as eleições sucessivamente referentes aos anos 2021/2022/2023 e 2024, por meio de votação nominal por cédulas, de forma secreta. Inicialmente, o Presidente determinou ao Secretário AD-HOC que proceda com a entrega das cédulas de votação referente a eleição da Mesa Diretora para 2021. Estando entregues todas as cédulas, o Presidente declarou aberta a urna para recebimento de votos. Encerrada a votação, o senhor Presidente solicita ao Secretário AD-HOC que proceda com a apuração dos votos. Apurados os votos, o senhor Presidente proclama o resultado, ficando eleita a chapa única para o anuênio 2021, considerando-se a partir deste momento empossados nos cargos da Mesa e, portanto, assumindo a condução dos trabalhos para as outras eleições da Mesa Diretora, de forma antecipada, conforme deliberado por unanimidade. Neste instante,

assume a direção dos trabalhos o senhor Presidente eleito e empossado Gilvan Pereira de Oliveira. Na sequência, solicita da 1ª Secretária Erica Maria da Conceição Nunes para entregar as cédulas de votação da eleição da Mesa Diretora para o ano de 2022, tendo registrada apenas uma única chapa. Realizada a entrega, o senhor Presidente declarou aberta a urna para recebimento dos votos. Encerrada a votação, o senhor Presidente solicita a Secretaria que proceda com a apuração dos votos. Apurados os votos, o senhor Presidente proclama o resultado, ficando eleita a chapa única para o anuênio 2022, considerando-se automaticamente empossados nos cargos da Mesa Diretora em 1º de janeiro de 2022. A seguir, o Presidente anuncia a eleição para o ano de 2023, com chapa única deferida, solicitando a Secretaria que faça a entrega das cédulas de votação aos vereadores, nos mesmos moldes da votação anterior. Realizada a entrega, o senhor Presidente declarou aberta a urna para recebimento dos votos. Encerrada a votação, o senhor Presidente solicita a Secretaria que proceda com a apuração dos votos. Apurados os votos, o senhor Presidente proclama o resultado, ficando eleita a chapa única para o anuênio 2023, considerando-se automaticamente empossados nos cargos da Mesa Diretora em 1º de janeiro de 2023. Dando continuidade, o Presidente anuncia a eleição para o ano de 2024, com chapa única deferida, solicitando a Secretaria que faça a entrega das cédulas de votação aos vereadores, nos mesmos moldes da votação anterior. Realizada a entrega, o senhor Presidente declarou aberta a urna para recebimento dos votos. Encerrada a votação, o senhor Presidente solicita a Secretaria que proceda com a apuração dos votos. Apurados os votos, o senhor Presidente proclama o resultado, ficando eleita a chapa única para o anuênio 2024, considerando-se automaticamente empossados nos cargos da Mesa Diretora em 1º de janeiro de 2024. O Presidente adverte aos eleitos para os cargos de direção da Mesa que a cada 1º de janeiro de cada ano haverá de ser lavrado um termo de posse, nos termos regimentais. Ultrapassada essa fase, o senhor Presidente Gilvan Pereira de Oliveira inicia o processo de posse da senhora Prefeita Jandiara Sinara Jácome Cavalcante e do Senhor Vice-Prefeito Gerdson Carlos Tomás da Silva, solicitando a Secretaria a leitura do compromisso previsto na Lei Orgânica: “PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE”. Na sequência, o senhor Presidente faz a chamada da Prefeita e do Vice-Prefeito, sucessivamente, que de pé, com o braço direito estendido para frente e mão aberta, declarem, individualmente, “Assim prometo”. Após tomar o compromisso, o senhor Presidente declarou empossados no cargo de Prefeita e de Vice-Prefeito as pessoas que

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

neste momento prestaram o compromisso. Ato contínuo, o senhor Presidente convida os empossados para assinarem os seus respectivos termos de posse, iniciando-se o mandato eletivo neste instante. Cumpridas as formalidades acima, o senhor Presidente faculta a palavra aos empossados que dela queiram fazer uso. Todos os empossados fizeram um breve discurso enaltecedo o momento de união da classe política local, comprometendo-se com o desenvolvimento da cidade e desejando um proveitoso ano novo para todos. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente anunciou que os trabalhos legislativos se iniciam em 19.02.2021, às 17 (dezessete) horas, nos termos do art. 11 do Regimento Interno, declarando encerrada a presente sessão especial às 01h50min (uma hora e cinquenta minutos), do que para constar lavrou a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os empossados presentes.

Frutuoso Gomes/RN, 1º de janeiro de 2021.

Jandiara Sinara Jácome Cavalcante - Prefeita

Gerdson Carlos Tomás da Silva - Vice-Prefeito

Vereadores: Antônio Marquetúlio Lourenço de Queiroz, Érica Maria da Conceição Nunes, Gilvan Pereira de Oliveira, José Clézio Paulino Cavalcante, Josilene Araújo da Silva, Josivan Xavier da Silva, Lairton Câmara de Oliveira, Niguie Vantie Tomaz de Andrade e Reginaldo Raimundo Câmara.

Publicado por: JOSILENE ARAUJO DA SILVA
Código Identificador: 42673284

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2022

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Dr. André Gomes de Sousa Alves.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o

seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Dr. ANDRÉ GOMES DE SOUSA ALVES, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em
21 de junho de 2022.

NILMARA DE ASSIS LIMA

Vereadora - Autora

Republicado por incorreção

Publicado por: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Código Identificador: 45305801

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2022

PORTARIA Nº 004/2022, de 13 de julho de 2022

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Concede diária ao funcionário da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao funcionário da Câmara Municipal, Italo Ramonh Nobrega Pazzoline, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 200,00 para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal, no dia 14 de julho, onde o mesmo estará na FECAM/RN.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Finanças desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Pague-se.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

PRESIDENTE

Republicada por incorreção

Publicado por: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Código Identificador: 01882883

PORTARIA

Portaria nº 29/2022 Jaçanã - RN, 21 de julho de 2022.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Casa Legislativa Vereador Antônio Gregório de Medeiros, o Sr.º. ESDRAS FERNANDES FARIA, no uso de suas atribuições legais, baseado no Decreto Legislativo 001/2009;

Resolve:

1 - Conceder ao Srª, FLÁVIA LILIA DOS SANTOS SILVA portador do CPF sob o nº 095.834.764-63, ocupante do cargo de CONTROLADOR, 1 (meia) Diária no valor de R\$ 195,17,(cento e noventa cinco reais e dezessete centavos), para custear despesas , DURANTE SEU DESLOCAMENTO À CIDADE DO NATAL NO DIA 22/07/2022 E 28/10/2021 COM O OBJETIVO ida a FECAM, para resolver assunto de interesse da câmara municipal.

Publicado por: Esdras Fernandes Farias
Código Identificador: 63238351

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, por meio de seu Presidente Esdras Fernandes Farias, usando de suas atribuições legais, nos termos do edital nº 01/2018 (Concurso Público do Trairi) e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã/RN (Lei Municipal nº 048/1997), CONVOCA os candidatos aprovados no concurso público nº 001/2018 (relação Anexada), para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareçam à Sede da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, situada na Manoel Fortunato de Medeiros, nº 108, Centro,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

Jaçanã/RN, contato: (84) 3295-2231, munidos dos seguintes documentos necessários à nomeação e posse:

- a. Documento Oficial de Identidade, que contenha fotografia e que comprove a nacionalidade brasileira e a idade mínima de dezoito anos. Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;
- b. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c. 2 (duas) fotos 3x4;
- d. Título de eleitor;
- e. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pela Justiça eleitoral;
- f. Diploma e/ou certificado que comprove o grau de escolaridade exigido para o cargo;
- g. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h. Número do PIS/PASEP, caso possua. Nesse caso, apresentar cópia da página da carteira de trabalho onde conste tal numeração ou outro documento oficial;
- i. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir, apresentando, além do número de inscrição, declaração do Conselho de Classe que está apto para exercer a profissão;
- j. Certidão de nascimento dos filhos menores, caso possua;
- k. Declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas. No caso de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo, local e carga horária (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);
- l. Declaração de bens (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);
- m. Declaração de não estar cumprindo sanção

por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

- n. Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerce ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- o. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil;
- p. Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- q. Número de conta corrente ou conta-salário aberta no Banco Brasil;
- r. Atestado de médico ocupacional expedido por médico com especialidade em medicina do trabalho, declarando que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado;
- s. Originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos.

A documentação constante nos itens "a", "b", "d", "f", "g" e "j" acima deverá ser apresentada em original juntamente com a cópia ou somente através de cópia autenticada.

As certidões, declarações, exames e atestados deverão ter sido emitidos há, no máximo, trinta dias antes da apresentação dos documentos.

Jaçanã/RN, 21 de julho de 2022.

ESDRAS FERNANDES FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Jaçanã/RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

Legislativo de nº 01/2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

RESOLVE

Candidato convocado

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, **Francisco Canindé Alves Soares**, portador da matrícula nº 23, na função de Vigia – inscrito no CPF sob nº 523.***.***-68 de acordo com Art. 84 da Lei Complementar nº 01 de dezembro de 1997, durante 30 (trinta) dias, de 21/07/2022 à 19/08/2022.

Nº de Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
110424-9	ELISSANDRA MARIA DE OLIVEIRA	Contador	2º

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 21 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ESDRAS FERNANDES FARIA

Japi/RN, 21 de julho de 2022.

Presidente da Câmara Municipal de Jaçanã/RN

Josenildo Ferreira de Lima

Presidente da Câmara de Japi/RN

Publicado por: Romildo Melo da Silva
Código Identificador: 23356352

Publicado por: Esdras Fernandes Farias
Código Identificador: 52037241

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 020/2022

PORTARIA Nº 14 DE 21 DE JULHO DE 2022 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI-RN, no uso de suas atribuições legais definidas através do Decreto

Assunto: Aquisição de inscrições para participar do “Encontro Nacional de Legislativos Municipais em São

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

Miguel do Gostoso-RN".

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 020/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

1. De acordo.
2. Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jucurutu, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Aquisição de inscrições para participar do "Encontro Nacional de Legislativos Municipais em São Miguel do Gostoso-RN", junto a empresa UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL (CNPJ: 83.594.978/0001-56), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Jucurutu/ RN, com a importância global estimada de R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
3. A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.
4. Em respeito ao disposto no art. 74, III, "F" da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, determino à Tesouraria da Câmara Municipal que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 14 de julho de 2022.

Willame Lopes de Araújo

Presidente da CMJ

Publicado por: Willame Lopes de Araújo
Código Identificador: 34536257

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

OBJETO: Aquisição de inscrições para participar do "Encontro Nacional de Legislativos Municipais em São Miguel do Gostoso-RN".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e estando ele de acordo com a Lei, considerando que foram observados

RECONHEÇO a inexigibilidade fundamentada no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, para a contratação da UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, CNPJ: 83.594.978/0001-56, referente aos serviços técnicos para acompanhamento de assuntos relativos às questões institucionais do Poder Legislativo de Jucurutu/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, parágrafo único, da Lei de Licitações, a declaração da Senhora Wygna Samara Pinheiro Lopes, presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à formalização do Termo de Inexigibilidade, o Extrato do referido termo e a devida publicação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

Presidente da CMJ

Jucurutu, 14 de julho de 2022.

Publicado por: Willame Lopes de Araújo
Código Identificador: 67526306

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2022

A SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art 1º - FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, ao Sr. Raul Reidner Costa Medeiros, Servidor da Câmara Municipal de Jucurutu, para viajar a cidade de Natal/RN no dia 22 de julho, para comparecer ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do RN (ITEP) na cidade de Natal/RN, com a finalidade de realizar a confirmação dos RGs que foram emitidos da sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN Nº 020/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jucurutu/RN;
CONTRATADA: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL (CNPJ: 83.594.978/0001-56); OBJETO: Aquisição de inscrições para participar do “Encontro Nacional de Legislativos Municipais em São Miguel do Gostoso-RN”.; Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária: 001.001 - Câmara Municipal; Projeto/atividade: 2.001 - Manut. Atividade da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 15000 - recursos ordinários; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 74, III, “F”, da Lei Nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 14 de julho de 2022.

QUANTIDADE: 1/2 - (meia diária)

DESTINO: Natal/RN

DATA: 22 de julho de 2022

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 312,50 (Trezentos e dose reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 156,25 (Cento e Cinquenta e seis e vinte e cinco centavos)

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Willame Lopes de Araújo

Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

Jucurutu/RN, 21 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILLAME LOPES DE ARAÚJO

Presidente da CMJ

Publicado por: Willame Lopes de Araújo
Código Identificador: 51832216

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2022

A SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art 1º - FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, ao Sr. Danilo Evaristo da Costa, Servidor da Câmara Municipal de Jucurutu, para viajar a cidade de Natal/RN no dia 22 de julho, para comparecer ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do RN (ITEP) na cidade de Natal/RN, com a finalidade de realizar a confirmação dos RGs que foram emitidos da sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

QUANTIDADE: 1/2 - (meia diária)

DESTINO: Natal/RN

DATA: 22 de julho de 2022

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 312,50 (Trezentos e dose reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 156,25 (Cento e Cinquenta e seis e vinte e cinco centavos)

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal

Jucurutu/RN, 21 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILLAME LOPES DE ARAÚJO

Presidente da CMJ

Publicado por: Willame Lopes de Araújo
Código Identificador: 32478854

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ PORTARIA

PORTARIA Nº 36/2022 - GP/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVER:

Art. 1º - Conceder ao Vereador, o Senhor, FRANCISCO LOURENÇO DA COSTA NETO 1 (uma) diária no valor total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) para resarcimento de despesas decorrentes de ida à Natal/RN, no dia 28 de junho de 2022. Em visita a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, ao gabinete do Deputado Estadual Ubaldo Fernandes, para solicitar melhorias para a Cidade Mossoró/RN. O mesmo tem retorno previsto para o dia 29 de junho de 2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Público",

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 28 de junho de 2022.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

PORTARIA

PORTARIA N° 41/2022 - GP/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MYKAELL COSTA DE SOUZA, ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO, FRANCIMAR HONORATO DOS SANTOS, ANDREW SOARES DA SILVA, CARLYLE AUGUSTO NEGREIROS COSTA, JACKQUELYNE REGINALDO QUEIROZ FERNANDES e CLARISSIANE SANTIAGO DE OLIVEIRA MOURA, designando o primeiro como pregoeiro, para comporem a Comissão de Pregão Presencial (CPP) deste Poder Legislativo.

Art. 2º- Revoga-se a portaria nº 35/2022- GP/CMM

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação retroagindo os efeitos legais a 04 de julho de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 20 de julho de 2022.

Lawrence Carlos Amorim de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró - RN

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 38752077

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

PORTARIA

PORTARIA N° 116/2022-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de acordo com a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019,

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 28 de junho de 2022.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 50702820

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor EDIGLESON PAULO MEDEIROS DO NASCIMENTO, para do cargo de Assessor Parlamentar - Técnico Legislativo - Nível Médio, lotado no Gabinete do Vereador ISAAC DA COSTA FILGUEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 14 de julho de 2022.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 46811865

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 87583478

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 118/2022-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de acordo com a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ROBERTO CARLOS PEREIRA BARRETO, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar - Técnico Legislativo - Nível Médio, a ser lotado no Gabinete do Vereador EDSON CARLOS DE SOUZA MORAIS.

Art. 2º- Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 20 de janeiro de 2022.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 33807120

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 117/2022-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de acordo com a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor FRANKLIN SOARES PEREIRA, do cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete do Vereador ISAAC DA COSTA FILGUEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 14 de julho de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

PORTARIA

PORTARIA Nº 119/2022-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de acordo com a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor LUIS DIAS DA MOTA JUNIOR, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar – Técnico Legislativo – Nível Médio, a ser lotado no Gabinete do Vereador ADJAISON FERNANDES VALDEGER.

Art. 2º - Ao servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 20 de julho de 2022.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 72158546

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Passagem/RN, CNPJ: 24.518.425/0001-55.

CONTRATADA: RMR ASSESSORIA TECNICA EM TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ nº 10.480.354/0002-15,

localizada na Rua São Sebastião, nº 227, Bairro Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN.

OBJETO: Serviço de instalação e fornecimento de 15 MB de Link de internet a cabo ou fibra ótica, para a Câmara Municipal de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: 1.675,00 (um mil, seiscentos setenta e cinco reais).

TIPO: Menor Preço.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Órgão: Câmara Municipal de Passagem/RN, Presidente da Câmara, GENIVAL LUIZ DOS SANTOS.

Pelo Fornecedor: RMR ASSESSORIA TECNICA EM TELEINFORMATICA LTDA, Representante Legal, José Marcos do Nascimento.

DATA: 01/07/2022

Publicado por: Genival Luiz dos Santos
Código Identificador: 43566188

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022.

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pendências CNPJ nº 08.587.396/0001-27

CONTRATADO: MIRANDA CNPJ Nº 11.982.113/0007-41.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, TECLADO, MONITOR, MEMÓRIA), DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

VALOR: R\$ 3.216,90 (três mil, duzentos e dezesseis reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 20/07/2022. Alexandre Pereira de Araújo Montenegro, CPF nº 072.270.914-57, Presidente da Câmara Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

Pendencias/RN, 21/07/2022.

Alexandre Pereira de Araújo Montenegro

CPF nº 072.270.914-57

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÓES

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÓES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. ARLENILTON PEREIRA DA SILVA portador da Cédula de Identidade 2783169 SSP/RN e CPF 103.086.934-00, do cargo comissionado de SECRETÁRIO desta Casa Legislativa, nos termos da Lei 304 de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 21 de julho de 2022.

JOSÉ AMOZ BANDEIRA

PRESIDENTE

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 56816145

Publicado por: JOSÉ AMOZ BANDEIRA
Código Identificador: 76457483

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DISPENSADO DE LICITAÇÃO Nº
021/2022**

JANIO GARCIA DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da Comissão Permanente de Licitação, nos pareceres do departamento de contabilidade e da Assessoria Jurídica e do que mais consta do respectivo Processo Administrativo, torna público, para os fins previstos no artigo da Lei Federal nº 14.133/21, a autorização do processo de dispensa de licitação para a Referente prestação de serviços de engenharia, como engenheiro(a) fiscal e para realização projetos na Câmara Municipal de São Pedro, conforme especificações contidas no referido processo licitatório, sendo escolhida a pessoa física ALICE DA SILVEIRA, CPF Nº 016.203.230-79, Rua Barão de Lucena, 62, Apto 1703, condomínio estrela de Natal Flat bloco Fonte dos Reis Magros, 02, Pitimbu, Natal - RN, 59066-285, como valor global de R\$ 5.300 (cinco mil e trezentos reais), visando a prestação de serviços, para esta Câmara Municipal, com fulcro nas disposições do artigo 75, inciso II, do diploma legal antes citado.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Contratada: GUTEMBERG DA ROCHA MACEDO
99225085400

Processo nº 19/2022 - Dispensa nº 18/2022 - CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de recarga de gás, Manutenção Preventiva e Corretiva e Troca de peças Diversas em Equipamentos (Condicionado de Ar), de modo Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.

VALOR: R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0002 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Sítio Novo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, em Sítio Novo/RN, 21 de julho de 2022.

Inácio Damião da Silva - Presidente

Contratante

GUTEMBERG DA ROCHA MACEDO 99225085400

Contrata

Publicado por: Inácio Damião da Silva
Código Identificador: 32070252

São Pedro-RN, 20 de julho de 2022.

JANIO GARCIA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por: Marcia Jussara Gomes Neris
Código Identificador: 67024028

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA -

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

CMTB Nº 049/2022

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batista/RN, Vereado CLÉSIO SANTOS BEZERRA DE ARAÚJO, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da Presidência,

R E S O L V E: Autorizar o Vereador Presidente CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR, Vereador e Presidente desta casa Legislativa, portador do CPF 079.049.934-73 e a quem compete exercer a relação externa da Instituição, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, no dia 21 de julho de 2022, para a sede da FECAM/RN, afim de participar de uma reunião com a assessoria jurídica da federação com o intuito de auxiliar na confecção de um novo regimento interno; fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 500,00 (quinquinhos reais), para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento e alimentação, cujo pagamento poderá ser feito antecedente à viagem ou posteriormente sob forma de resarcimento, conforme Decreto nº124/2017, devendo ser apresentado documento comprobatório da viagem.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de julho de 2022.

Considerando a necessidade de auxílio administrativo;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN, para participação de reunião junto ao Presidente da Câmara Municipal e o assessor jurídico da FECAM/RN, com o objetivo de viabilizar a reforma do Regimento Interno da Casa de Leis.

RESOLVE: DESIGNAR, a Senhora Maiara Santana de Araújo, Auxiliar Administrativo desta Casa de Leis, para que possa efetuar viagem supra identificada, a ser realizada no dia 21 de julho de 2022 e, autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timbaúba dos Batistas RN, 21 de julho de 2022.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 00321538

CLÉSIO SANTOS BEZERRA DE ARAÚJO

1º SECRETÁRIO - CMTB

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 15503525

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA -
CMTB Nº 050/2022

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022-
CMU

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Umarizal - RN, no uso de suas atribuições legais, respaldada no Regimento Interno, convoca todos os parlamentares para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA neste dia 22 de julho de 2022, às 15:00 hs, na sede própria deste Poder Legislativo, cito a Rua Jocelyn Villar, 395, com o fim especial de apreciar e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

- RITO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 018/2022 - de autoria do Poder executivo Municipal, que dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de saúde - ACS, e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe os Arts. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal; e, dá outras providências.

fevereiro de 2006 com sua extensão as demais casas legislativas, a referida convocação não será renumerada.

Umarizal, 21 de julho de 2022

Informamos a todos que aprovado pelo plenário o Rito de Urgência Especial ao Projeto, conforme Regimento Interno, o mesmo será submetido a discussão e votação em turno único, e não sendo aprovado o Rito o Projeto será encaminhado para a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (Meyre, Ubiratan e Neide), e COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE (Neide, Paulo Marcio e Robério).

Na oportunidade, comunicamos aos Srs. Pares que, conforme emenda constitucional nº 50 de 14 de

MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES

Vereador Presid

Publicado por: MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES
Código Identificador: 85720000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - OUTROS

08.094.708/0001-60

MUNICÍPIO DE IPUEIRA

	Prefeitura Municipal de Ipueira – RN	01-Nº DE INSC. MUNICIPAL Av. Fundador Francisco Quinino, 148	03-RESERVADO
	DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	02 – Nº CNPJ OU CPF Centro - Ipueira/RN CEP: 59.315-000	
04 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	06 – Nº DOC DE ORIGEM 2022	08 – PERÍODO DE REFERÊNCIA JULHO/2022
05 – ENDEREÇO	AV Fundador Francisco Quinino, Centro, Ipueira/RN CEP: 59315-000	09 – PARCELA ÚNICA	10 – VENCIMENTO 20/07/2022
11 – ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		12 – CÓDIGO MULTA	13 – VALOR R\$ 298,18
18 INFORMAÇÕES PREVISTAS OU INSTRUÇÕES	IRRF	JUROS	14
Autenticação Autenticação Mecânica	<i>RECEBIDO</i> <i>22/07/2022</i> <i>Andréia Karla A. de M. Araújo</i> <i>Agente Administrativo</i> <i>CPF: 029.707.744-96</i> <i>Matrícula 989</i>	CORREÇÃO MONETARIA	15
		TOTAL	16 R\$ 298,18
		Observação	17

P

Publicado por:
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Código Identificador: 30013800

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01

13 de Julho de 2022

PORTARIA Nº 64/2022

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 0,5 (145,00) a LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA, no valor de 145,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MARTINS/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

para participar do Encontro Regional da Fecam - Edição Martins/RN.

Local de destino: MARTINS/RN Período de afastamento: 14 de Julho de 2022 a 14 de Julho de 2022.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Julho de 2022.

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luara Tayane Fagundes de Oliveira
Código Identificador: 80232114

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01

13 de Julho de 2022

PORTARIA Nº 65/2022

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 0,5 (115,00) a EDVAN GALDINO DA SILVA JUNIOR, no valor de 115,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MARTINS/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

para participar do Encontro Regional da Fecam - Edição Martins/RN.

Local de destino: MARTINS/RN Período de afastamento: 14 de Julho de 2022 a 14 de Julho de 2022.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Julho de 2022.

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luara Tayane Fagundes de Oliveira
Código Identificador: 53788134

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01

13 de Julho de 2022

PORTARIA Nº 66/2022

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 0,5 (115,00) a FRANCISCO CARLOS DA COSTA SILVA, no valor de 115,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MARTINS/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

para participar do Encontro Regional da Fecam - Edição Martins/RN.

Local de destino: MARTINS/RN Período de afastamento: 14 de Julho de 2022 a 14 de Julho de 2022.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Julho de 2022.

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luara Tayane Fagundes de Oliveira
Código Identificador: 40010511

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01

13 de Julho de 2022

PORTARIA Nº 67/2022

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 0,5 (115,00) a DENER PIO DE MORAIS , no valor de 115,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MARTINS/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

para participar do Encontro Regional da Fecam - Edição Martins/RN.

Local de destino: MARTINS/RN Período de afastamento: 14 de Julho de 2022 a 14 de Julho de 2022.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Julho de 2022.

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luara Tayane Fagundes de Oliveira
Código Identificador: 34431270

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01

13 de Julho de 2022

PORTARIA Nº 68/2022

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 0,5 (115,00) a ADONIAS FRANCISCO DE MELO, no valor de 115,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MARTINS/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

para participar do Encontro Regional da Fecam - Edição Martins/RN.

Local de destino: MARTINS/RN Período de afastamento: 14 de Julho de 2022 a 14 de Julho de 2022.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Julho de 2022.

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luara Tayane Fagundes de Oliveira
Código Identificador: 18701851

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01

13 de Julho de 2022

PORTARIA Nº 69/2022

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 0,5 (145,00) a FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ, no valor de 145,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MARTINS/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

para participar do Encontro Regional da Fecam - Edição Martins/RN.

Local de destino: MARTINS/RN Período de afastamento: 14 de Julho de 2022 a 14 de Julho de 2022.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Julho de 2022.

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luara Tayane Fagundes de Oliveira
Código Identificador: 84840370

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01

13 de Julho de 2022

PORTARIA Nº 70/2022

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 0,5 (70,00) a SUYANNE KARLLA DE ASSIS, no valor de 70,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MARTINS/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

para participar do Encontro Regional da Fecam - Edição Martins/RN

Local de destino: MARTINS/RN Período de afastamento: 14 de Julho de 2022 a 14 de Julho de 2022.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Julho de 2022.

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luara Tayane Fagundes de Oliveira
Código Identificador: 33315002

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - EXTRATO



EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000020/2022 PROCESSO Nº. 000020/2022

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo ficam DISPENSÁVEIS, a licitação, nos termos do Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93: para REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL (AUTOMÓVEL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL (AUTOMÓVEL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN.

JUSTIFICATIVA: A revisão obrigatória do veículo oficial da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN se faz necessária para manutenção da garantia técnica disponibilizada pela fabricante/autorizada. A hipótese legal desta dispensa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade, alinhado, claro, ao fato de que deve haver condição de exclusividade indispensável observada no prestador do serviço. Tendo o veículo sido adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Em tais casos, a revisão programada de tal veículo, se não realizada segundo as especificações da Concessionária, pode acarretar em perda da Garantia.

CONTRATADO: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTD, CNPJ: 35.503.721/0003-60, no valor de R\$ 535,42 (quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412/2018. Declaração de Dispensa de Licitação, termo de ratificação emitida pelo Sr. **JOSE EDNALDO VIEIRA**, ordenador de despesa da Câmara Municipal de Marcelino Vieira.

Marcelino Vieira/RN, 20 de julho de 2022.

MARIA PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA
Chefe de Gabinete da CMMV/RN

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, 131 Centro – CEP 59970-000
E-mail: camaramarcelino@palacio.manoelvicente.rn.gov.br

E-mail: camaramarcelinovieira@gmail.com - Fone: (84) 3385.20vietra@gmail.com - Fone: (84) 3385.20

Publicado por:

JOSE EDNALDO VIEIRA

Código Identificador: 76250071

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP000020/2022 PROCESSO Nº. 000020/2022.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA. CNPJ: 35.503.721/0003-60, no valor de R\$ 535,42 (quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente ao objeto solicitado por esta Câmara para REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL (AUTOMÓVEL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN, apresentados na cotação de preço:

<u>Item</u>	<u>Descrição do Produto</u>	<u>Ote</u>	<u>Unid.</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
1	REVISÃO	1	SERV		535,42	535,42

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação acostada nos autos deste processo determina que se proceda a publicação deste devido Termo.

Marcelino Vieira/RN, 20 de julho de 2022.

JOSÉ EDNALDO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, 131 Centro – CEP 59970-000
E-mail: camaramarcelino@palacio.manoelvicente.de.oliveira.com.br – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, 131 Centro – CEP 59970-000

E-mail: camaramarcelinovieira@gmail.com - Fone: (84) 3385.20vieira@gmail.com - Fone: (84) 3385.20

Publicado por:

JOSE EDNALDO VIEIRA

Código Identificador: 01852544

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - **DISPENSA**



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº: 000020/2022

DISPENSA Nº: 00020/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº DISP000020/2022, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa para REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL (AUTOMÓVEL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN. Em observância ao Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ: 35.503.721/0003-60, no valor de R\$ 535,42 (quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Marcelino Vieira/RN, 20 de julho de 2022.

José Ednaldo Vieira
José EDNALDO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, 131 Centro – CEP 59970-000
E-mail: camaramarcelino@palacio.manoelvicente.de.oliveira.com.br – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, 131 Centro – CEP 59970-000

E-mail: camaramarcelinovieira@gmail.com - Fone: (84) 3385.20vieira@gmail.com - Fone: (84) 3385.20

Publicado por:

JOSE EDNALDO VIEIRA

Código Identificador: 28127016

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
Presidência

Portaria nº 068, de 21 de julho de 2022

"Declarar a data de 25 de julho de 2022 como ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos"

O presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição conferida pelo art. 10 do Regimento interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a data 25 de julho de 2022 como ponto facultativo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, 21 de julho de 2022.

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA
Presidente

Página 1 de 1
Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 43460522

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 021/2022
Em 21 de Julho de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Secretário Legislativo o Senhor **ELIONIDAS GONÇALVES DE AQUINO**, inscrito no CPF sob o n.º 095.824.754-47 portador da cédula de identidade/RG n.º 002907442 SSP/RN a partir desta data, qual seja 21 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de julho de 2022.

JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Presidente do Legislativo Municipal de São Miguel

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

Publicado por:
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Código Identificador: 61303561

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 24.517.310/0001-46

Rua Acides Viana, nº 210, Centro, CEP: 59.930-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450 (40.727.493/0001-80)**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA DO TIPO LETREITO EM AÇO INOX.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Portas de vidro temperado 10mm incolor, com ferragens, medindo 90,5cm x 2,10 altura	UND	34	170,00	5.780,00
02	Vidro temperado incolor 10mm (fixo) com ferragens, medindo 91cm x 2,10 altura	UND	26	161,50	4.199,00
TOTAL					9.979,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Julho de 2022

JOSÉ SEVERIANO DE FIGUEIREDO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

PODER LEGISLATIVO DE CORONEL JOÃO PESSOA - RN – WWW.CORONELJOAOPESSOA.RN
TEL: (84) 3357.0119 - E-MAIL: CAMARACJP@HOTMAIL.COM | PODERLEGISLATIVOCCJP@HOTMAIL.COM
José Severiano de Figueiredo Maia Junior
Coligo Identificador: 62320534

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 023/2022
Em 21 de julho de 2022

EMENTA: “NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NO
ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento
Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, também, designada a comissão especial encarregada de gerenciar, supervisionar e acompanhar a realização de concurso público constituida pela Portaria N.º 020 datada de 19 de julho de 2022 responsável pela fiscalização do contrato N.º 021/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São
Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de julho
de 2022.**

ALAN CAMPOS ALVES
Vice Presidente do Legislativo Municipal de São Miguel

SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
1ª Secretária do Poder Legislativo Municipal de São Miguel

TYCIANA PESSOA FERNANDES DE LIMA
2ª Secretária do Poder Legislativo Municipal de São Miguel

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-32073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Código Identificador: 71265485

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - **DISPENSA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 24.517.310/0001-46

Rua Acides Viana, nº 210, Centro, CEP: 59.930-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **GEFERSON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA 01784109428 (30.607.646/0001-00)**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM VIDRO E MASTROS EM INOX.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Portas de vidro temperado 10mm incolor, com ferragens, medindo 90,5cm x 2,10 altura	UND	02	1.620,00	3.240,00
02	Vidro temperado incolor 10mm (fixo) com ferragens, medindo 91cm x 2,10 altura	UND	02	1.620,00	3.240,00
03	Vidro temperado incolor 10mm (fixo) com ferragens, medindo 89cm x 2,10 altura.	UND	02	1.500,00	3.000,00
04	Vidro temperado incolor 10mm (fixo) com ferragens, medindo 96cm x 46cm	UND	01	980,00	980,00
05	Mastros em aço inox de 02 polegadas, medindo 3,5	UND	02	1.250,00	2.500,00
06	Mastros em aço inox de 02 polegadas, medindo 04m	UND	01	1.500,00	1.500,00
TOTAL					14.460,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de Julho de 2022

JOSÉ SEVERIANO DE FIGUEIREDO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - EDITAL



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Câmara Municipal de São Miguel e a Fundação Vale do Piauí – FUNVAPI, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para contratação dos cargos/funções públicas para o Quadro Efetivo da Câmara Municipal de São Miguel – Rio Grande do Norte.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2 O Concurso Público será realizado pela FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no ANEXO I, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal De São Miguel.

1.3 O Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos	Eliminatória e Classificatória.

1.4 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.5 Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal De São Miguel.

1.6 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Quadro de Cargos, Escolaridade, Carga Horária, Vagas e Vencimentos;

ANEXO II – Descrição e Atribuições do Cargo/Função Pública;

ANEXO III – Estrutura das Provas;

ANEXO IV – Conteúdos Programáticos;

ANEXO V – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição

ANEXO VI - Declaração de Hipossuficiência;

ANEXO VII – Requerimento de Tratamento Diferenciado;

ANEXO VIII – Cronograma de atividades.

1.7 A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

1.8 O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos www.funvapi.com.br e www.camarasaomiguel.rn.gov.br.

1.9 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.10 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais - LGPD.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Concurso Público oferta um total de 09 (nove vagas), conforme ANEXO I deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) assim especificadas:

2.2.1. Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, 10% (dez por cento) do total de vagas, oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência (PcD), de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública.

2.2.1.1. O percentual de 10% (dez por cento) de reserva de que trata o subitem 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função pública, conforme disposto no ANEXO I deste Edital.

2.2.1.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2.1.1 resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.1.1.2. O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 10% (dez por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.2.1.2. O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

2.2.1.3. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato PcD classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com deficiência (PcD) aprovados, serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 10(dez) vagas e observada a ordem de classificação, conforme item 6.1.20

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICA

- 3.1 As atribuições gerais do cargo/função pública constam do ANEXO II deste Edital.
- 3.2 A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo/função pública está discriminada no ANEXO I deste Edital.
- 3.3 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o ANEXO I deste Edital.
- 3.3.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias.
- 3.4 A jornada de trabalho dos candidatos contratados encontra-se determinada no ANEXO I desse Edital.
- 3.4.1 A jornada de trabalho é definida pela Câmara Municipal de São Miguel e previstas no ANEXO I, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.5 O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pela Câmara Municipal de São Miguel, à luz de seus interesses e necessidades.
- 3.6 O salário inicial do cargo/função encontra-se discriminada no ANEXO I.
- 3.7 Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social.
- 3.8 O exercício do cargo/função pública poderá implicar a necessidade de viagem do servidor, a critério da Câmara Municipal de São Miguel.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, por meio do link correspondente às inscrições no período compreendido entre 08h00min do dia 22 de julho de 2022 às 23h59min do dia 10 de agosto de 2022, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.1.2. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2.1. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

CNPJ 08.393.126/0001-85

nascimento, nº de inscrição, nº de documento, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, combinado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

4.1.2.1.1. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela banca organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Concurso Público.

4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

- a) Não poderá mudar de cargo/função pública sem outro Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do ANEXO I;
- c) Deverá ser respeitado o planejamento da Câmara Municipal de São Miguel e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade o Concurso Público;
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.4. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função pública de escolha.

4.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de São Miguel e a FUNVAPI de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pública pretendida, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de solicitar a devida correção.

4.1.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.7. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.8. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
CNPJ 08.393.126/0001-85

- 4.1.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.9.1. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- 4.1.9.2. Não será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo/função pública.
- 4.1.9.3. Caso o candidato se inscreva em mais de um cargo/função pública, será considerada válida apenas a inscrição realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.9.4. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função pública realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.10. É vedada a participação, de membros da "Comissão de Gerenciamento do Concurso" como candidatos nesse Concurso Público.
- 4.1.11. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição não serão aceitos:
- Alteração no cargo/função pública indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas;
 - Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
 - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência - Pcd.
- 4.1.12. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.2.1 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, no período compreendido entre 08h00min do dia 22 de julho de 2022 às 23h59min do dia 10 de agosto de 2022, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.funvapi.com.br por meio do link INSCRIÇÕES durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
 - d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
 - e) Imprimir a 2^a via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia 20 de junho de 2022 até às 17h00. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- 4.2.3 O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

Nível Superior	R\$ 105,00
Nível Médio	R\$ 75,00
Nível Fundamental	R\$ 55,00

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a **data limite de 11 de agosto de 2022**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

4.2.6.1. Recomenda-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.

4.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das 17h00min do dia útil seguinte ao término da inscrição.

4.2.8. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de 11 de agosto de 2022

4.2.9. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL E A FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85**

computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.10. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via outro tipo de impressora que não formatem corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL e a FUNVAPI de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.11. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.

4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.11 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.13. As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, até a data de 18 de agosto de 2022.

4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea "b" deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) Cancelamento e suspensão do Concurso Público;
- b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
- c) Exclusão de funções públicas oferecidas;
- d) Alteração da data da prova;
- e) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgada pela banca avaliadora.

4.3.2. Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do e-mail: concursocamarasaomiguel@gmail.com.

4.3.3 A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30(trinta) dias úteis seguintes da data de solicitação.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

4.4.1.1. Em hipótese alguma haverá comunicado referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo site: www.funvapi.com.br.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
CNPJ 08.393.126/0001-85

4.4.2. Toda comunicação, seja da FUNVAPI para com o candidato, seja do candidato para com a FUNVAPI, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo e-mail: concursocamarasaomiguel@gmail.com.

4.4.2. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via internet, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

4.4.2.1. A Fundação Vale do Piauí não fará atendimento presencial aos candidatos, apenas pelo e-mail: concursocamarasaomiguel@gmail.com.

4.4.3 As redes sociais não são os canais oficiais para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. A FUNVAPI utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo e-mail: concursocamarasaomiguel@gmail.com. e pelo nosso WhatsApp Buzines 86 8884 8018.

4.4.4. Os sites de Reclamação não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas em seus respectivos capítulos deste Edital.

4.4.5. As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, recessos e feriados.

4.4.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.

4.4.7. As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente **das 08h00min até às 23h59min dos dias 25 a 26 de julho de 2022**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

5.1.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição é o previsto no Anexo VI deste Edital.

5.2 Poderá ser pleiteada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal nº. 6.593 de 02 de outubro de 2008 e que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e os doadores de medula óssea cadastrados no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula e ainda os doadores regulares de sangue.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
CNPJ 08.393.126/0001-85

5.2.1 Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devem realizar sua inscrição no site www.funvapi.com.br, em seguida, devem juntar os documentos abaixo relacionados, digitalizar todos E JUNTAR NUM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF e enviar no e-mail: concursocamarasaomiguel@gmail.com, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso:

- a) Comprovante de Inscrição;
- b) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo VI, com a indicação do número do NIS;
- c) Declaração de Hipossuficiência conforme modelo do Anexo VI;
- d) Cédula de Identidade(RG);
- e) Comprovante de Endereço;

5.2.2 Os candidatos doadores de sangue e medula óssea devem realizar sua inscrição no site www.funvapi.com.br, em seguida, devem juntar os documentos abaixo relacionados, digitalizar todos e enviar no e-mail: concursocamarasaomiguel@gmail.com., no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso:

- a) Comprovante de Inscrição;
- b) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo VI;
- c) Cédula de Identidade(RG);
- d) Comprovante de Endereço;
- e) Comprovante de doação de sangue feita até um ano atrás a contar da data da inscrição, ou, comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Dadores de Medula, bem como, comprovante de doação de medula.

5.3 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido terá um prazo de um dia para impetrar recursos contra o indeferimento, o qual deve ser enviado no e-mail: concursocamarasaomiguel@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

5.4 O candidato que tiver seu recurso indeferido deverá efetivar sua inscrição com o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

5.5 O candidato só poderá requerer isenção para apenas uma taxa de inscrição.

5.6 As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos;
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

- e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos nos Itens 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital e seus subitens;
 - f) Não atender as especificações do item 5.2;
 - g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.
- 5.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação.
- 5.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via correio ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- 5.11. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.
- 5.12. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, até o dia 09 de junho de 2022.
- 5.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 5.3 deste Edital.
- 5.14. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for INDEFERIDA, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 5.3 deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 5.15. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.
- 5.16. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia 11 de agosto de 2022.**
- 5.17. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for DEFERIDA estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.
- 5.17.1. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá a isenção cancelada, sem direito a restituição da inscrição paga.
- 5.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD).

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

6.1.1.Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparegia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.1.2.Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei Federal nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

6.1.3.As Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item **2.2** deste Edital,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função pública com a deficiência apresentada.

6.1.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função pública.

6.1.5.O candidato com deficiência (PcD) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. 6.1.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, o candidato com deficiência (PcD) que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.1.7.O candidato com deficiência (PcD), durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD).

6.1.8.O candidato com deficiência (PcD) que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.9.O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (PcD), conforme disposição legal.

6.1.10. O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) e/ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar até o dia 15 de agosto de 2022, os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
CNPJ 08.393.126/0001-85

6.1.10.1. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.1.9, o candidato deverá enviar para o e-mail: concursoamarasaoamiguel@gmail.com, a documentação comprobatória, informando no assunto: CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN - EDITAL Nº 001/2022 - CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO.

6.1.11. O Laudo Médico citado no subitem 6.1.10, alínea "b", deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1.1 deste Edital.

6.1.12. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.1.13. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da FUNVAPI.

6.1.14. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados a seguir:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.1.10; ou
- d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6.1 e seus subitens;
- e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

6.1.15. O A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função pública a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.1.16. O candidato com deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
CNPJ 08.393.126/0001-85

necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

6.1.17. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência (PcD) será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI

6.1.18. O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: concursocamarasaomiguel@gmail.com, colocando o assunto - CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN - EDITAL Nº 001/2022. O requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.1.10.

6.1.19. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.1.20. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.

6.1.21. Para a contratação, os candidatos com deficiência (PcD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Câmara Municipal De São Miguel - PI e análise de equipe multiprofissional designada pela Câmara Municipal De São Miguel - PI que atestará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD).

6.1.22. Concluído a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

6.1.23. O candidato contratado como Pessoa com Deficiência (PcD) será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela Câmara Municipal De São Miguel – PI que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pública que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.1.24. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

6.1.25. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
CNPJ 08.393.126/0001-85

reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea "c", deste Edital.

6.1.26. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.1.27. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As condições especiais para a realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, apresentem necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.

7.4. A FUNVAPI assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência (PcD) deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL e a FUNVAPI serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
CNPJ 08.393.126/0001-85

deverá apresentar a FUNVAPI, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.

7.9 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação a FUNVAPI previamente, nos moldes do subitem 7.7 deste Edital.

7.10 DA CANDIDATA LACTANTE

7.10.1 A candidata lactante deverá submeter-se às regras da LEI FEDERAL Nº 13.872, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

7.10.2 A candidata lactante deverá solicitar a condição especial de lactante em até 48horas após ter realizado sua inscrição no concurso, devendo para tanto, enviar e-mail no endereço eletrônico: conscursocamarasaomiguel@gmail.com, anexando a certidão de nascimento do filho como meio de comprovação da idade do mesmo, que deverá ser de até 6(seis) meses.

7.10.3 Terá o direito previsto nos subitens 7.10.5 e 7.10.6 deste edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova objetiva do concurso público.

7.10.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho durante a realização das provas deverá levar um acompanhante adulto de sua confiança, o qual terá acesso ao centro de aplicação de prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, e ficará em sala reservada para essa finalidade, bem como, será o responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa, exceto fiscal volante que acompanhará no translado e na sala de amamentação.

7.10.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.10.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 Não será enviado, via Correios, o Cartão de Inscrição - CI. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05(cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico: www.funvapicom.br.

8.1.1. Para visualizar o CI, o candidato deverá acessar o site: www.funvapi.com.br, através do "Portal do Candidato", utilizando o nº do CPF e sua inscrição. A partir do prazo descrito no item 8.1, o CI estará disponibilizado na aba "Portal do Candidato" - "Local de Aplicação", na respectiva inscrição para o cargo/função pública ao qual concorre, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas.

8.1.2.Caso o candidato não visualize seu Cartão de Inscrição (CI) no site: www.funvapi.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
CNPJ 08.393.126/0001-85

com a FUNVAPI, pelo e-mail: concursocamarasaomiguel@gmail.com. A resposta do e-mail tem um prazo de até 48(quarenta e oito) horas úteis para atendimento.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

8.5.2. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.5.4. É obrigação do candidato conferir no CI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CI deverão ser comunicados ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, para o fornecimento da ficha de correção.

8.5.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/função pública, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As etapas do Concurso Público serão:

I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
CNPJ 08.393.126/0001-85

9.2. Será publicado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, no link correspondente ao CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - EDITAL Nº 001/2022, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Cartão de Inscrição (CI), conforme previsto no subitem 8.1.

9.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN e a FUNVAPI reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção, álcool 70% em recipiente pequeno e transparente sem rótulos e o Cartão de Inscrição (CI) para as provas.

9.4.1. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente o material definido no item 9.4, ou seja, usar a máscara cobrindo a boca e o nariz.

9.4.2. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova. 9.4.3. Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Concurso Público, descrita no Cartão de Inscrição (CI).

9.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme item 10.1.7.1 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.5.1. Em função do impacto da pandemia do COVID-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso Público durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado deste Concurso Público.

9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão de Gerenciamento do Concurso e a Banca Examinadora do Concurso Público.

9.7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:

a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG), não sendo aceito a CNH digital.
d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
e) Carteira de Trabalho com foto;
f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.
9.7.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
9.7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
9.7.3. O Cartão de Inscrição (CI) não terá validade como documento de identidade.
9.7.4. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pela FUNVAPI.
9.8. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante em seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento apresentado não ser assinado da mesma forma.
9.9. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
9.10. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
9.10.1. O descumprimento da instrução especificada em 9.10 implicará a eliminação do candidato.
9.10.2 – SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO O CANDIDATO QUE PORTAR TELEFONE CELULAR DENTRO DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS.
9.11. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.10,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
CNPJ 08.393.126/0001-85

incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

9.12. É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.13. A FUNVAPI recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção, álcool 70% para uso individual e o Comprovante Definitivo de Inscrição para a realização das provas.

9.14. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.15. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

9.16. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNVAPI, salvo os membros da Equipe de Acompanhamento do Concurso.

9.17. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.18. Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar a determinação contida nos itens 9.4 deste Edital;
- g) Não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar a Folha de Respostas da Prova Objetiva;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metais;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão de Gerenciamento do Concurso, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pela FUNVAPI

9.19 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL e a FUNVAPI esclarece que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.

9.20 O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, a FUNVAPI comunicará o fato aos candidatos através do seu site.

9.21 A FUNVAPI não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% aos candidatos no dia de prova.

9.22 A FUNVAPI adotará as seguintes medidas preventivas para a aplicação das provas:

- a) Recomendação para que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, que estejam com a máscara durante todo o tempo e, quando precisarem espirrar ou tossir, cubram o nariz e a boca com o braço;
- b) Recomendação para que os candidatos usem calçados fechados, evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;

c) Recomendação para que os candidatos levem sua garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água utilizando copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

d) Dentro do local de prova, durante o período de aplicação:

I. Para a chegada do candidato, na abertura do portão, a FUNVAPI estabelecerá a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento entre as pessoas, evitando proximidades e aglomerações, conforme descrito no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);

II. Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de realização de prova e sanitários;

III. Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;

IV. Manterá portas e janelas das salas de realização das provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

V. Fará a aferição de temperatura de todos os candidatos na entrada e colocará em espaço isolado aqueles que porventura apresentarem febre acima de 37,5º;
VI. Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo de 1,0(um) metro lateral para esquerda, direita, frente e costa, para cada candidato.

10 DAS PROVAS

10.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

- 10.1.1. Este Concurso Público será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.
10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá no número de questões, conforme descrito no ANEXO III deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D, E), sendo uma só correta.
10.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo/função pública respectivo, conforme descrito no ANEXO IV deste Edital.
10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de:

Data: 18.09.2022 -Todos os cargos	Horário: 8:00h ás 12:00h
-----------------------------------	--------------------------

10.1.5. A Prova Objetiva será realizada no Estado do Rio Grande do Norte, na cidade de São Miguel.

10.1.5.1. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, a FUNVAPI se reserva no direito de indicar e alojar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda.

10.1.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

10.1.7. A duração das provas será de 04h00min (quatro horas), incluído nesse tempo a distribuição da prova, a leitura das instruções e o preenchimento da Folha de Respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

10.1.7.1. Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados IMPRETERIVELMENTE, 15(quinze) minutos antes do início da prova.

10.1.7.2. As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 10.1.7 e o horário oficial de Brasília/DF.

10.1.7.3. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

10.1.8 O Cartão de Inscrição (CI) contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, a partir de 01 de setembro de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

- 10.1.9. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 10.1.10. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu documento de identificação.
- 10.1.10.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 10.1.11. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- 10.1.12. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.13. Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 10.1.14. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.1.15. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas), preenchimento de quadros no espaço da inscrição ou código do cargo produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 10.1.16. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNVAPI durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 10.1.19. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01(uma) hora de seu início até o prazo de 15(quinze) minutos antes do seu término, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

- 10.1.20. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 10.1.21. Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após decorridos 120 minutos do início da prova.
- 10.1.21.1. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.1.22. Será considerado aprovado/classificado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo 60% (sessenta por cento) da maior nota obtida no cargo pleiteado, de acordo com o total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalências de pesos previstas no ANEXO III - Quadro de Provas.
- 10.1.23. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura ótica.
- 10.1.24. Os gabaritos oficiais da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, um dia após a realização da prova.
- 10.1.25. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.

11 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 11.1** Será considerado classificado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a prova objetiva.
- 11.1.2** Não haverá arredondamento de notas.
- 11.1.3** O candidato NÃO CLASSIFICADO será **excluído** do Concurso Público.
- 11.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 11.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no ANEXO III.
- 11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
 - b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimento Específico;
 - c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa para os cargos que não tem conhecimento específico;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

d) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08, devendo encaminhar cópia autenticada do respectivo comprovante para a FUNVAPI, pelo e-mail: concursocamarasaomiguel@gmail.com.com, até o último dia de inscrição;

e) Idade maior;

11.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, a FUNVAPI, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão de Gerenciamento do Concurso.

11.6. No Resultado deste Concurso Público, os candidatos aprovados e classificados constarão na ordem crescente de classificação.

11.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com.br e n, o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:

a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

11.8. A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial da FECAM e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Miguel, nos sites: www.camarasaomiguel.rn.gov.br e www.funvapi.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.9. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará na lista de Classificação Final.

11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br no link: portal do candidato após a publicação dos resultados.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min às 23:59h00min, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra o indeferimento da solicitação do valor da Taxa de Inscrição;
- b) Contra o indeferimento da inscrição;
- c) Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
- d) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- e) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

f) Outras situações previstas em Lei.

12.1.1 No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea "b", além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail: concursocamarasaobernardo@gmail.com.com, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet pelo endereço eletrônico www.funvapi.com.br, acessando o "Portal do Candidato", indo na opção "Recurso", que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 16h00min do segundo dia recursal.

12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização;

b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;

c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, Discursiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na bibliografia referenciada nesse Edital, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irresignação se origina;

d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação, e o ato decisório objeto do recurso;

e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

12.4. Para a situação mencionada no item 12.1, alínea "c" deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico, com sua citação;

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) Forem encaminhados via telegrama ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido neste Edital;

d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;

g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);

h) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;

i) Apresentarem teor contra terceiros;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
CNPJ 08.393.126/0001-85

- j) Forem encaminhados de forma coletiva;
k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.
- 12.6.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000(três mil) caracteres por recurso/questione sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.
- 12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.
- 12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
- 12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via internet ficará disponível para consulta no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
- 12.11. A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.
- 12.12.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.14. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12 e 12.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.15. Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.
- 12.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 12.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.18. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
- 12.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 12.20. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL e a FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85**

problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

12.21 Não serão aceitos recursos interpostos de uma fase na fase subsequente.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

13.1 O resultado do Concurso Público será homologado por meio de ato do Presidente da Câmara Municipal de São Miguel-PI.

13.2 O ato de homologação do resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da FECAM e divulgado nos endereços eletrônicos: www.camarasaomiguel.rn.gov.br e www.funvapi.com.br.

14 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pela Câmara Municipal De São Miguel e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 §1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública para a qual concorreu e se classificou, comprovadas pela perícia médica promovida pela Câmara Municipal de Angical - PI.
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo/função pública estabelecida, conforme ANEXO I deste Edital;
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;
- j) Não ter sido demitido/exonerado da Câmara Municipal De São Miguel, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
CNPJ 08.393.126/0001-85

14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a contratação do candidato.

14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Câmara Municipal De São Miguel, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função pública.

15.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Câmara;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

15.1.3 Para a emissão definitiva do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o candidato, deverá realizar exames complementares, que serão solicitados a critério do Médico do Trabalho do Município, definidos de acordo com a área de atuação do candidato.

15.1.3.1 Os exames complementares deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de sua livre escolha e apresentados em até 05(cinco) dias úteis após o Exame Médico Pré-Admissional.

15.1.4 Nos resultados dos exames complementares a serem solicitados deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

15.1.5 Não serão aceitos resultados dos exames complementares emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopiados.

15.1.6 No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

15.2 DOS EXAMES APlicáveis AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

15.2.1. Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.1.10, alínea "b", e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
CNPJ 08.393.126/0001-85

15.2.2. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência (PcD) e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional da Câmara Municipal De São Miguel.

15.2.3. A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo/função pública para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da contratação, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

15.2.4. Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 12(doze) meses da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

15.2.5. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função pública para o qual concorre.

15.2.6. A perícia será realizada para verificar:

a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública.

15.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) os candidatos que se enquadrem no disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.2.6 deste Edital.

15.2.8. Concluído a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

15.2.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES:

16.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.

16.3. O candidato deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias consecutivos contados da publicação do ato de contratação do

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
CNPJ 08.393.126/0001-85

cargo/função pública, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

16.4. Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

16.5. O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Câmara mediante apresentação do documento original:

- a) ASO (ATESTADO ADMISSIONAL), sem restrições, encaminhado pela Secretaria da Câmara (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial designado pela Câmara Municipal de São Miguel. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo/função pública;
 - b) 02 fotos 3x4 recentes;
 - c) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
 - d) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
 - e) Carteira de Trabalho;
 - f) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
 - g) CPF próprio;
 - h) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
 - i) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - j) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
 - l) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
 - m) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
 - n) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
 - o) Comprovante de Residência Atualizado;
 - p) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
 - q) Número da conta Corrente (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);
- 16.6. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.7. Estará impedido de celebrar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85**

16.8. Após sua contratação, o candidato passará à condição de contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br;

b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Câmara Municipal de São Miguel e no endereço eletrônico: www.camarasaomiguel.rn.gov.br.

17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da FECAM e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Miguel e no site: www.camarasaomiguel.rn.gov.br

17.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL e da FUNVAPI não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

17.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

17.7. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

17.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUNVAPI. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUNVAPI, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

17.10. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

17.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita:

a) Quando enviado por e-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
CNPJ 08.393.126/0001-85

- b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope;
- c) Quando entregue pessoalmente: pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/função pública para o qual concorre e a data de entrega.
- 17.11.1. O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhada via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.12.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 17.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do e-mail: concursocamarasaomiguel@gmail.com.
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto a FUNVAPI via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à FUNVAPI, Rua Espírito Santo 533 – ACARAPE – 64.003 – 750 – Teresina – Piauí.
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto a Câmara Municipal de São Miguel - RN, por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo da Câmara Municipal de São Miguel- PI, situada na Rua Chico Otaviano, Nº 87 – Centro – São Miguel - Rio Grande do Norte, no horário das 08:30 às 12:00 (exceto sábados, domingos e feriados).
- 17.14. A atualização de dados pessoais junto a CÂMARA não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.15. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL a FUNVAPI não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
CNPJ 08.393.126/0001-85

e) Correspondência recebida por terceiros.

17.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUNVAPI até o encerramento do Concurso Público.

17.17. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL e a FUNVAPI não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

17.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial da FECAM e/ou divulgados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

17.19. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL E A FUNVAPI não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.20. Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.

17.21. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

17.22. Será eliminado do Concurso Público, por ato da FUNVAPI, o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.21;

d) For responsável por falsa identificação pessoal;

e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;

g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;

h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;

i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e

k) Não atender às determinações regulamentares da FUNVAPI, pertinentes ao Concurso Público.

17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85**

17.24. A FUNVAPI fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

17.25. Após o término do certame, a FUNVAPI encaminhará toda a documentação referente a este Concurso Público à Câmara Municipal de São Miguel, para arquivamento.

17.26. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com.br e www.camarasaobernardo.rn.gov.br.

17.27. A Câmara Municipal de São Miguel procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

17.28. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Gerenciamento do Concurso Público da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN e pela FUNVAPI, no que a cada um couber.

São Miguel (RN), 22 de julho de 2022.

José Edimilson de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO.

José Edimilson de Carvalho
Presidente

Pedro Felipe Silva Queiroz
Membro

Maria Lucineide Pereira Lima
Membro

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

LEI DE CRIAÇÃO DOS CARGOS – LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 990 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLAS	VAGAS PNE	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Bacharelado em Direito ou Bacharelado em Gestão Pública. Ser detentor de qualificação atestada para fins de comprovação de experiência profissional, não inferior a 02 (dois) anos com atuação em licitações públicas. Curso básico de informática. Curso de habilitação de pregão com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	30H	01	01	-		R\$ 2.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio. Curso básico de informática.	30H	01	01	-	01	R\$ 1.214,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental.	30H	01	01	-		R\$ 1.214,00
CONTROLADOR	Bacharelado em Direito mais registro na OAB ou Bacharelado em Ciências Contábeis mais registro no CRC. Ser detentor de qualificação atestada para fins de comprovação de experiência profissional, não inferior a 02 (dois) anos com atuação em controle interno.	30H	01	01	-		R\$ 3.500,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

	Especialização em Gestão Pública com carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas.						
COORDENADOR PARLAMENTAR	Nível Médio. Curso básico de informática.	30H	-	-	-	01	R\$ 1.214,00
COPEIRO	Ensino Fundamental	30H	-	-	-	01	R\$ 1.214,00
RECEPCIONISTA	Nível Médio. Curso básico de informática.	30H	01	01	-		R\$ 1.214,00
VIGIA	Ensino Fundamental	30H	01	01	-		R\$ 1.214,00

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES:

- Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades da Câmara;
- I - Executar serviços de limpeza e faxina de qualquer natureza e conservação do imóvel pertencente ao Poder Legislativo Municipal;
- II - Manter os ambientes sempre limpos e organizados, oferecendo assim as melhores condições de higiene e uso do local;
- III - Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades;
- IV - Inspecionar locais verificando as necessidades de limpeza e reparos, solicitando providências para sua manutenção;
- V - Zelar pela higiene e manutenção das instalações, realizando o trabalho de limpeza e remoção de resíduos, mantendo o local em condições adequadas de utilização;
- VI - Realizar serviços de manutenção geral que não necessitem de conhecimentos especializados, solicitando técnicos quando necessário;
- VII - Controlar os materiais e equipamentos colocados à disposição, bem como requisitá-los quando necessário;
- VIII - Desempenhar outras atribuições afins.
- IX - Executar serviços de copa em geral;
- X - Controlar as quantidades de gêneros alimentícios e produtos de limpeza recebidos;
- XI - Se utilizar sempre, das regras básicas de higiene ao lidar com os alimentos que tiver contato;
- XII - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da razoabilidade e da eficiência.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

- I - Compete a coordenação e a execução dos processos de compras e licitações para aquisição de materiais e equipamentos, prestação de serviços e alienação de bens;
- II - Zelar pela observância dos princípios legais que regem as licitações e a administração pública, bem como a aplicabilidade integral da lei federal 14.133/2021 e suas respectivas alterações;
- III - Controlar o consumo de material por repartição, para efeitos de provisão e controle de gastos sob orientação do Controle Interno;
- IV - Coordenar-se com a divisão de Contabilidade e Controle Interno para efeitos do registro patrimonial do material permanente, promovendo o recolhimento do mesmo em caso de desuso ou substituição, notificando a baixa e/ ou venda dos bens patrimoniais;
- V - Elaborar e controlar as requisições de materiais de consumo e materiais permanentes;
- VI - Promover cotações de preços para aquisição de materiais e contratação de prestação de serviços, quando solicitado;
- VII - Organizar, arquivar e/ou desarquivar processos e documentos relativos a compras, licitações, patrimônio e frotas de veículos;
- VIII - Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;
- IX - Responsável pela operacionalização e administração dos Sistemas Informatizados de Compras e Licitações, Patrimônio e Frotas;
- X - Realizar procedimentos de controle de estoque, estabelecendo estoques máximos e mínimos dos materiais utilizados, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos;
- XI - Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de programas orçamentários da Câmara;
- XII - Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- XIII - Propor à direção imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- XIV - Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional;
- XV - Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
CNPJ 08.393.126/0001-85

XVI - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

- I - Coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório e licitações dispensáveis;
- II - Analisar documentação referente à habilitação, proposta de preços, impugnações, esclarecimentos, recursos administrativos;
- III - Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- IV - Abertura dos envelopes-habilitação/proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no certame;
- V - Elaboração da ata da sessão pública;
- VI - Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- VII - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.

CARGO: CONTROLADOR

ATRIBUIÇÕES:

Controla e fiscaliza a execução orçamentária; atos de gestão; atos gerais da Câmara Municipal:

- a) O controle das atividades do Poder Legislativo Municipal de São Miguel/RN será exercido em todas as unidades administrativas, compreendendo o controle dos duodécimos recebidos do Poder Executivo, sua aplicação e guarda dos bens do Município sob a responsabilidade do Poder Legislativo.
- b) O Controle será realizado pela Unidade de Controle Interno do Legislativo Municipal, que editará instruções normativas e orientações técnicas disciplinando os procedimentos e rotinas, adotando as seguintes formas de Controle:
 - I - controle prévio e preventivo, que antecede a conclusão e operabilidade do ato, como requisito para sua eficácia;
 - II - controle concomitante e sucessivo, que acompanhará a realização do ato para verificar a regularidade de sua formação;
 - III - controle subsequente e corretivo, que se efetiva após a conclusão do ato controlado, visando corrigir lhe eventuais defeitos, declarar a sua nulidade ou dar-lhe eficácia.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
CNPJ 08.393.126/0001-85

- b) O Controle Interno do Legislativo utilizará metodologia de auditoria com a finalidade de atestar a legalidade e a eficiência operacional, patrimonial e orçamentária do Legislativo Municipal, adotando os seguintes instrumentos:
- I - Certificado de Auditoria, que consiste na verificação dos documentos de despesas, demonstrações contábeis, controle patrimonial, processos administrativos de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, digitalização de documentos públicos e outros atos que envolvam bens e valores patrimoniais;
- II - Parecer de Auditoria, que consiste na emissão de opinião fundamentada por profissional habilitado, com determinações e conclusão sobre determinado documento ou processo administrativo, apontando as medidas a serem adotadas;
- III - Relatório de Auditoria, com a finalidade de relatar as conclusões às quais chegou o órgão fiscalizador após análise dos procedimentos adotados pelo Legislativo Municipal na prática de seus atos, emitindo o posicionamento sobre o que foi auditado no período que abrange o relatório, destacando as medidas adotadas pelos responsáveis.
- c) A certificação de auditoria se dá por auto processual, carimbo, visto ou sistema eletrônico que comprova que o documento no qual se atesta a existência de certo fato e dele se dá ciência, sem inserção de texto ou considerações, certifica a regularidade do ato.
- d) Os pareceres do Controle Interno do Legislativo serão informativos, opinativos e orientadores, com linguagem didática, visando esclarecer os aspectos técnicos e a legislação a ser observada, quando possível indicar as providências a serem tomadas para sanar as divergências apontadas.
- e) Por iniciativa própria ou a pedido do Presidente da Câmara, o Controle Interno do Legislativo poderá estabelecer programação, trimestral ou anual, de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à presidência os respectivos relatórios.
- f) As ações de auditoria serão executadas por profissional habilitado que dará apoio técnico ao Controle Interno do Legislativo.
- g) Verifica a legalidade dos atos de gestão de governo e avalia os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
- IV - Avalia os custos das obras e serviços realizados pela Câmara Municipal;
- V - Verifica a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
- VI - Fiscaliza o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
- VII - Acompanha o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal;
- VIII - Desempenha suas funções em estrito cumprimento das normas de Controle interno editadas;
- IX - Propõe à Mesa a elaboração e atualização ou a adequação das normas de Controle Interno;
- X - Informa à Mesa, para as providências necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômico de que resultem ou não em danos ao erário;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
CNPJ 08.393.126/0001-85

- XI - Programa e organiza auditorias com periodicidade pelo menos anual;
- XII - Manifesta-se, expressamente, sobre as contas anuais da Câmara Municipal, com o devido atestado dos mesmos de que tomaram conhecimento das conclusões nela contida;
- XIII - Encaminha, quando solicitado, ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre eventuais irregularidades da Câmara Municipal, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, resarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes;
- XIV - Sugere à Mesa instauração de Processo Administrativo nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário e nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal;
- XV - Sugere à Mesa, que solicitem ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais;
- XVI - Dá conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas, com indicação das providências adotadas ou a adotar para resarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;
- XVII - Assiste a Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados;
- XVIII - Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
- XIX - Elabora procedimentos e rotinas para segurança jurídica e contábil dos atos que envolva setor financeiro e contábil.
- XX - Fiscalizar os todos os atos praticados no Legislativo Municipal, emitir notificações, instaurar procedimentos e informar tais atos ao Tribunal de Contas e Ministério Público Estadual;
- XXI - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.

CARGO: COORDENADOR PARLAMENTAR

ATRIBUIÇÕES:

- I - Redigir e prestar informações em processos de natureza legislativa;
- II - Redigir e/ou revisar, quando determinado, com correção de linguagem e perfeição técnica, atas, proposições, ofícios, pareceres, exposições de motivos, memorandos, portarias, atos, instruções, ordens de serviço, circulares, cartas e demais expedientes;
- III - Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;
- IV - Elaborar informações e revisar pronunciamentos e proposições legislativas;
- V - Efetuar as correções gramaticais necessárias nas proposições apresentadas por vereadores ou seus auxiliares e revisar pronunciamentos;
- VI - Acompanhar e assessorar os trabalhos das comissões e redigir pareceres;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
CNPJ 08.393.126/0001-85

- VII – Redigir e/ou revisar atas das sessões e dos trabalhos das comissões; organizando e mantendo em dia, devidamente encadernadas, as atas produzidas;
- VIII - Realizar, quando solicitado, a transcrição e/ou supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;
- IX - Lavrar certidões e fazer anotações e registros;
- X - Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;
- XI - Preparar quadros, tabelas, relatórios e relações diversas;
- XII - Manter em perfeita organização e funcionamento o arquivo da Câmara, cuidar da restauração, zelar pela conservação de seus documentos e reproduzir cópias quando necessário;
- XIII - Executar serviços de digitação que lhe forem atribuídos;
- XIV - Proceder à elaboração de redação final de proposições que receberem emendas;
- XV - Auxiliar nas Sessões Plenárias e outros eventos quando solicitado;
- XVI - Executar serviços de digitação que lhe forem atribuídos;
- XVII - Providenciar a reprodução de textos de proposições e outros documentos solicitados;
- XVIII - Proceder à elaboração de redação final de proposições que receberem emendas sob orientação da assessoria jurídica;
- XIX - Anexar fotocópias a processos em tramitação;
- XX - Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo;
- XXI - Executar outras atividades correlatas sob determinação da Presidência;
- XXII - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.

CARGO: COPEIRO

ATRIBUIÇÕES:

- I - Executar serviços de copa e cozinha; preparar e servir chá, café, água, lanches e similares aos Vereadores, Servidores e visitantes, conforme determinações do chefe imediato;
- II - Prover diariamente de café e chá todos os Gabinetes dos Vereadores, no período correspondente;
- III - Controlar a utilização dos produtos alimentícios e descartáveis requisitados junto ao Almoxarifado;
- IV - Manter a ordem e higiene dos equipamentos utilizados, seguindo rotina preestabelecida e determinada pelo chefe imediato;
- V - Trocar água, recolher o lixo e outros materiais;
- VI - Executar serviços de limpeza, organização e conservação do local de trabalho;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
CNPJ 08.393.126/0001-85

- VII - Executar tarefas correlatas sempre que solicitadas; cumprir normas e regulamentos da Câmara Municipal;
- VIII - notificar à chefia imediata a quebra ou danificação de material ou equipamentos utilizados na realização das tarefas.
- IX - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.

CARGO: RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES:

- I - Recepcionar os munícipes e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, anotar recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados;
- II - Responsável pela administração do Sistema Informatizado de Protocolo da Câmara Municipal;
- III - Realizar o recebimento e protocolo de documentos e correspondências encaminhando-os aos setores competentes;
- IV - Preparar as correspondências para envio com a digitação de envelopes para destinatários externos;
- V - Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;
- VI - Realizar digitalização de documentos e fotocópias sempre que solicitado pela Secretaria ou demais setores da Câmara Municipal;
- VII - Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização de meios postos à sua disposição, tais como: telefone fixo e/ou móvel, correio eletrônico, entre outros;
- VIII - Receber e realizar chamadas telefônicas, para prestar informações e anotar recados quando necessário;
- IX - Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- X - Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade e bom trato;
- XI - Arquivos de documentos e outros;
- XII - Executar outras atribuições envoltas a sua área de atuação sob determinação da Presidência;
- XIII - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.

CARGO: VIGIA

ATRIBUIÇÕES:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

CNPJ 08.393.126/0001-85

- I - Fiscalizar as áreas de acesso ao prédio da Câmara, evitando aglomerações e o estacionamento de veículos nos locais privativos de Vereadores e funcionários ou nas calçadas fronteiriças;
- II - Fiscalizar entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências, prestando informações, efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;
- III - Praticar os atos necessários para impedir eventual invasão do prédio da Câmara Municipal, solicitando ajuda policial quando necessário;
- IV - Percorrer sistematicamente as dependências da Câmara e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, bem como ligando ou desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos e observando pessoas que lhes pareçam suspeitas, a fim de tomar as medidas preventivas cabíveis;
- V - Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; de trabalho;
- VI - Registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada;
- VII - Comunicar prontamente à chefia imediata qualquer irregularidade verificada;
- VIII - Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;
- IX - Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais que utiliza, mantendo limpo o local de trabalho;
- X - Executar outras atribuições afins sob determinação da Presidência;
- XI - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO III

ESTRUTURA DAS PROVAS

ESTRUTURA DAS PROVAS POR CARGO

NÍVEL SUPERIOR : CONTROLADOR E AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,0	20,0
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	20	3,0	60,0
TOTAL	40		100

NÍVEL MÉDIO: AGENTE ADMINISTRATIVO, COORDENADOR PARLAMENTAR E RECEPCIONISTA.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	3,0	30,0
MATEMÁTICA	10	1,0	10,0
INFORMÁTICA	10	3,0	30,0
REGIMENTO INTERNO	10	3,0	30,0
TOTAL	40		100

NÍVEL FUNDAMENTAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COPEIRO E VIGIA.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	20	3,0	60,0
MATEMÁTICA	20	2,0	40,0
TOTAL	40		100

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO IV
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Morfologia: classes de palavras e suas flexões.
3. Período composto por coordenação e subordinação.
4. Colocação de pronomes oblíquos átonos.
5. Uso da crase.
6. Sinais de pontuação.
7. Estrutura e formação de palavras.
8. Substantivo.
9. Adjetivo.

LÍNGUA PORTUGUESA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Tipologia textual.
3. Ortografia oficial.
4. Acentuação gráfica.
5. Emprego das classes de palavras.
6. Emprego do sinal indicativo de crase.
7. Sintaxe da oração e do período.
8. Pontuação.
9. Concordância nominal e verbal.
10. Regência nominal e verbal.
11. Significação das palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. Análise e compreensão de texto.
2. Coesão: conceitos e mecanismos.
3. Coerência textual: informatividade, intertextualidade e inferências.
4. Tipos de textos e gêneros textuais.
5. Variação linguística: linguagem formal e informal.
6. Semântica: linguagem figurada e figuras de linguagem.
7. Semântica: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos.
8. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão.
9. Estrutura e formação de palavras.
10. Vocativo e aposto.
11. Sintaxe de regência, concordância e colocação.
12. Ocorrência de crase.
13. Ortografia oficial.
14. Acentuação gráfica.
15. A linguagem e os tipos de discursos.
16. A comunicação e seus elementos

MATEMÁTICA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Números naturais, números fracionários.
2. Sistema de numeração decimal.
3. Operações (soma, subtração, multiplicação e divisão) com números naturais e com números fracionários.
4. Geometria: medida de comprimento e de área de figuras planas.
5. Resolução de problemas envolvendo medidas de tempo, medidas de comprimento, medidas de áreas de figuras planas.
6. Dinheiro – Resolução de problema.
7. Representação do termo desconhecido – Cálculo do termo desconhecido; Resolução de problemas.
8. Divisibilidade;
9. Múltiplos e divisores;
10. Conjunto dos múltiplos de um número;
11. Conjunto dos divisores de um número;
12. Números primos e números

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

primos entre si. 13. Máximo divisor comum – processos práticos para o cálculo do mdc; 14. Mínimo múltiplo comum; processos práticos para o cálculo do mmc; Propriedades do mmc.

MATEMÁTICA PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO

1 Conjuntos. 2. Razão e proporção. 3. Regra de três simples e composta. 4. Porcentagem. 5. Juros Simples e composto. 6. Descontos simples e composto. 7. Equações e inequações. 8. Sistemas e problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º graus. 9. Relações métricas e trigonométricas no triângulo. 10. Problemas que envolvem figuras planas. 11. Funções. 12. Sistemas legais de medidas. 13. O conceito de módulo; Distância entre dois pontos do eixo real; Módulo de um número real; Propriedades dos módulos; Função modular. 14. Função exponencial; Conceituação; Propriedades da função exponencial; Equação exponencial; Inequação exponencial. 15. - Logaritmo; Nomenclatura; Convenção; Propriedades dos logaritmos; Função logarítmica; Equação logarítmica; Inequação logarítmica.

INFORMÁTICA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1 - Noções de sistemas operacionais – Windows 10 (32-64 bits) e ambiente Linux (SUSE SLES 15 SP2) 2 - Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office – Word, Excel e PowerPoint - versão O365). 3 - Segurança da informação: fundamentos, conceitos e mecanismos de segurança. 4 - Proteção de estações de trabalho: Controle de dispositivos USB, hardening, antimalware e firewall pessoal. 5 - Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 6 - Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 7 - Navegador Web (Microsoft Edge versão 91 e Mozilla Firefox versão 78 ESR), busca e pesquisa na Web. 8 - Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis. 9 - Redes Sociais (Twitter, Facebook, Linkedin, WhatsApp, YouTube, Instagram e Telegram).

REGIMENTO INTERNO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1 – Regimento Interno – Resolução 002/2022 – Câmara Municipal de São Miguel/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

RACIOCÍNIO LÓGICO

Problemas envolvendo: 1.1 - A lógica na organização das sequências numéricas simples; 1.2 - Raciocínio Lógico na Teoria dos Conjuntos: trabalhar situações envolvendo os conceitos das operações básicas entre conjuntos; 1.3 - A lógica nas aplicações das propriedades das operações básicas aritméticas e fracionárias. 2. A correlação entre elementos de um certo universo: 2.1 - Trabalhando problemas lógicos de nível fácil; 2.2 - Trabalhando problemas lógicos de nível intermediário. 3. Resolvendo Problemas Interdisciplinares: 3.1 - A importância do Raciocínio Lógico na solução de problemas que contemplem diversas áreas do conhecimento. 4. Proposições Compostas. Conectivos: 4.1 - Bi-condicional. Diagramas. Tabela-Verdade. Negação da Bi-condicional; 4.2 - Equivalências. Lógicas da Bi-condicional. Análise do "se", "somente se" e "se e somente se"; 4.3 - Tautologia, Contradição, Contingência. Contradição como ferramenta do Raciocínio Lógico; 4.4 - Técnica da Contradição para resolver problemas de verdades, mentiras e culpados. 5. Lógica Sentencial ou Proposicional; 5.1 - Proposições, Sentenças Abertas, Declaração Monovalente; 5.2 - Tabelas Verdade. Número de linhas de uma tabela-verdade com n proposições; 5.3 - Proposições Simples. Negação de uma Proposição Simples e Composta. Negação da Negação. Proposições Categóricas. Conclusões. 6. Raciocínio Lógico e Matemático - Probabilidades, Análise Combinatória: Arranjo, Permutação e Combinação, Álgebra Linear, Noções de Geometria Básica, geométricos, matriciais e leis de Morgan

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Planejamento das licitações. O processo licitatório. Regime jurídico dos contratos administrativos. Legislação que trata das licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021), decretos e regulamentos específicos. Base legal: Princípios aplicáveis à Administração Pública. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Decreto Municipal nº 06, de 02 de junho de 2014. Resolução TCE/RN nº 028, de 15 de dezembro de 2020. Controle da Administração Pública. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

CONTROLADOR

Administração Pública: Disposições Gerais (Constituição Federal, Título III, Capítulo I ao VII). 2. Agente Público: função pública, atendimento ao cidadão. 3. Lei Orgânica do Município. Regimento Interno da Câmara Municipal. Contabilidade Pública: Legislação básica (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986); receita e despesa pública; receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias: interferências passivas e mutações ativas; plano de contas da administração federal; sistemática dos eventos; balanços financeiros, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Resolução – TCE/RN nº 018, de 14 de julho de 2022. Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000. Resolução TCE/RN nº 028, de 15 de dezembro de 2020. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade, revogação e invalidação. Princípios da Administração Pública. Finanças Públicas na Constituição de 1988. Planejamento Governamental: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo. Separação de poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85**

**ANEXO V
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE
HIPOSSUFICIÊNCIA**

NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº.		
ENDEREÇO (RUA, N , COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
E-MAIL	NIS	

(a) candidato(a) acima identificado(a), tendo em vista os dispositivos constantes do Edital nº 001/2022 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN, relativo ao Concurso Público de Provas para provimento de cargos efetivos, requer de Vossa Senhorias as providências necessárias para que lhe seja concedida a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, para o que anexa a seguinte documentação:

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente dos termos do EDITAL Nº 001/2022 –CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN, de que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados, de acordo com a categoria escolhida, nos horários e locais especificados no Edital.

1)
2)
3)
4)
5)

SÃO MIGUEL (RN) ____ de ____ de 2022

ASSINATURA DO CANDIDATO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO VI MODELO DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu _____, portador do documento de identidade(RG) nº _____, CPF Nº _____, inscrito no Concurso da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN, inscrição nº _____, DECLARO, sob as penalidades da lei, para fins de aplicação da isenção prevista na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do valor da taxa cobrada para inscrição no Concurso da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, conforme Edital Nº001/2022. A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de possuir perfil de renda familiar de até meio salário mínimo.

SÃO MIGUEL (RN) _____ de ____ 2022

ASSINATURA DO CANDIDATO
CPF Nº _____

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO VII REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

OBS: Para uso de candidatos portadores de necessidades especiais

NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº.		
ENDEREÇO (RUA, N°, COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
E-MAIL		

Candidato(a) Inscrito (a) para o cargo de: _____, Código _____, portador da necessidade especial _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Concurso Público da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN, conforme Edital nº 001/2022, anexando para tanto laudo médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recursos:

SÃO MIGUEL (RN) ____ de ____ de 2022.

Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN -(84) 9 8188 2528 - CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS

ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	22.07.2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	23.07 a 10.08.2022
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	25 a 26.07.2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	02.08.2022
PRAZO PARA RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	03 a 04.08.2022
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	06.08.2022
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS INSCRIÇÕES QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS E ÚLTIMO DIA DE VENCIMENTO DOS BOLETOS.	11.08.2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	18.08.2022
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PORTAL DO CANDIDATO	01.09.2022
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	18.09.2022
DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	19.09.2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	20 A 21.09.2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.	30.09.2022
RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS DO GABARITO	04.10.2022
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	05 a 06.10.2022
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA.	07.10.2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07.10.2022

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN -(84) 9 8188 2528 - CEP: 59920-000

Publicado por:

JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Código Identificador: 37067380

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1449

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice - Presidente: Ivanildo Dos Santos Costa (Caicó)
2º Vice - Presidente: Rosalba Marinho De Macêdo Souza (São Rafael)
3º Vice - Presidente: Antônio De Souza Maia Junior (Apodi)
4º Vice - Presidente: José Gilberto Da Silva (João Câmara)
1º Secretário: Gelson Vitor (Nova Cruz)
2º Secretário: Fagner Ferreira Da Silva (Monte Alegre)
1º Tesoureiro: Jessica Leite Queiroga Sales (Olho d'água do Borges)
2º Tesoureiro: Rodrygo Sowhammy Dos Santos Do Nascimento (Serrinha)

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)
Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
Conselheiro Fiscal: Paulo Cesar Macedo Da Fonseca (Bento Fernandes)
Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Sima Teixeira De Carvalho (Espírito Santo)
Conselheiro Fiscal: Carla Lopes Da Silva (Maxaranguape)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia Da Silva Brito (Luís Gomes)
Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patuá)
Conselheiro Fiscal: Antongnione Madeiro Cardoso Da Costa (Baía Formosa)

COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)
Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa De Lima (Janduís)
Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Charles De Araújo Santos (Ipanguaçú)
Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)
Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanoel Renenge Soares Batista (Jardim de Piranhas)
Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner De Oliveira (Parelhas)
Coordenador Região Trairi: Marco Celito Da Costa (Santa Cruz)
Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)
Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte Do Nascimento (Barcelona)
Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese Da Silva Bezerra (Macau)
Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas De Azevedo França (Parnamirim)
Coordenador Região Agreste: Josué Gomes De Moura Júnior (Tibau do Sul)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.